ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 006.2026

O MUNICÍPIO DE AMPARO/PB, por ordem do Ilmo. Prefeito Municipal, Tarcio Gabriel Alves de Brito Rafael, atraves da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituida pela Portaria n° 014/2025, nos termos da Lei e demais normas legais pertinentes ao caso em tela, torna público, para conhecimento de interessados que será realizado **CREDENCIAMENTO PÚBLICO.**

DO OBJETO

Aquisição parcelada de Medicamentos para Distribuição Gratuita (Éticos, Similares e Genéricos) constantes na Lista Oficial da Tabela da ABC Farma de A à Z, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amparo/PB

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal ou endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento todos os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e **aceitem as exigências nele estabelecidas**.

Os servidores concursados do município, não poderão credenciar no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

Não poderão participar deste credenciamento interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei de Licitações ou tenham sido declarados inidôneos para contratar com a administração municipal.

O credenciamento será feito a todos independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade.

A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo município.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto na nova Lei de Licitações.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para realização do objeto da presente licitação são oriundos das dotações orçamentaria município de Amparo/PB para o exercício financeiro de 2026.

COMPONENTES DESTE EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante os termos do processo anexo.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento as pessoas fisicas e jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

Não poderão participar do certame às pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o contratante e demais normas legais pertinentes; clínicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade; pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e contratar com Administração.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A data para o recebimento da documentação e propostas das pessoas fisicas e jurídicas interessadas ocorrerá, **em sua primeira etapa, até às 08:00 horas do dia 30 de Setembro de 2026**, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br **e em sua segunda etapa até às 08:00 horas do dia 30 de Setembro de 2027**, *por e-mail*, e prorrogações previstas em lei.

DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para fins de habilitação neste deverão as **pessoas jurídicas** interessadas apresentar:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal no 12.440/11;
7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br

A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

Os documentos exigidos deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados em único arquivo em PDF, em ordem acima exposta, perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários.

Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou irregularidade, ou os que não atenderem às exigências deste Edital.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O setor de licitações terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar os documentos e efetuar a avaliação do atendimento das exigências editalícias pelo credenciado.

DO CREDENCIAMENTO

A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado. A qualquer tempo poderão ser recebidas novas inscrições, passando os novos credenciados a figurar no final da respectiva lista, com o prazo de análise anteriormente narrado.

DO DESCREDENCIAMENTO

São motivos de descrendeciamento das empresas a conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado; a pedido do credenciado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias; quando houver violação aos deveres e atribuições previstos neste edital; quando o credenciado se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de sua mister, ou negligenciar nesse sentido os termos deste edital; quando constatada a existência de declaração, informação ou apresentação de documento falso no processo de inscrição; quando ocorrer a quebra de sigilo, à exceção de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber, às sanções previstas na Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de1988.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. Indenizar o Município ou terceiros, por quaisquer danos causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício da atividade.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Publicar, mensalmente, em Diário Oficial, relação das empresas que estejam devidamente credenciadas para pleno conhecimento de interessados, sendo esses custos pagos pelas empresas ativas no cadastro.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Comissão fará divulgar o resultado do presente na forma prevista em lei.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão poderá solicitar à Comissão de Licitação esclarecimentos, providências ou ainda manejar impugnação a este Edital de Credenciamento, no prazo estabelecido no sistema. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer no prazo legal. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para o procedimento.

RECURSOS

Dos atos do ordenador da Prefeitura Municipal de Amparo/PB caberá recurso.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Este Edital fará parte integrante do contrato a ser firmado entre a Administração de Amparo/PB e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Comarca de Sume, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos.

O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação.

DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos da nova Lei de Licitações o credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração, ou ainda, em razão de execução parcial ou inexecução, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e garantida à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: advertência; suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Amparo, pelo prazo de até dois anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de Amparo. Em qualquer caso, caberá a interposição de recurso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Amparo/PB não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada.

O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá cancelamento do mesmo, sem prejuízo das sanções. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

É expressamente vedado ao credenciado a subcontratação do objeto do presente certame.

O presente credenciamento, a juízo da Administração, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao credenciamento nos Diários Oficiais e no site www.portaldecompraspublicas.com.br

A participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações.

Os casos omissos, não regulamentados por este Edital, serão apreciados pela Comissão de Licitação e decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

Amparo/PB, em 10 de Setembro de 2026.

Joseildo Pereira de Vasconcelos
Presidente da CPL